

COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA

RESOLUÇÃO n. 01/2022/ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA

Aprova Atividades Complementares do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária.

A Presidente do Colegiado de Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, no uso de suas atribuições e considerando o decidido em reunião no dia 14 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento para as Atividades Complementares - AC do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária.

Art. 2º - O regulamento das atividades complementares com quadro descritivo de horas constitui anexo a esta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, retroagindo efeitos ao primeiro semestre de 2022, para os acadêmicos matriculados no curso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 14 de julho de 2022.



PROFA. MARTA DE SOUZA HOFFMAN
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 01/2022/ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC) DO CURSO
DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA**

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária da Universidade do Extremo Sul Catarinense e visa normatizar as Atividades Complementares, conforme as Diretrizes Curriculares, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos acadêmicos, conforme normas gerais aprovadas pela Câmara de Ensino de Graduação.

Art. 2º - As Atividades Complementares constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão, de caráter obrigatório, a serem desenvolvidas pelo acadêmico no transcorrer de seu curso de graduação, efetivando-se por meio de atividades acadêmicas, científicas, culturais, esportivas, artísticas e de inovação tecnológica.

Art. 3º - Os objetivos gerais das Atividades Complementares são os de flexibilizar o currículo do curso e propiciar aos seus estudantes a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 4º - A carga horária total das Atividades Complementares deve obedecer a matriz curricular a qual o acadêmico está vinculado e devem ser realizadas durante a execução da matriz curricular do curso.

II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º - Para fins de registro e controle das Atividades Complementares deverá ser observada a tabela que contém as descrições de cada atividade, a quantificação de carga horária e a validação dos documentos comprobatórios, conforme segue:

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA PERMITIDA	VALIDAÇÃO (MÁXIMA)	CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO / DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Participação como ouvinte em seminários, palestras, simpósios, congressos, conferências, painéis, debates	Equivalente à carga horária do evento	30 horas	Cópia do Certificado ou Declaração

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA PERMITIDA	VALIDAÇÃO (MÁXIMA)	CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO / DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
e afins.			
Participação na Semana Acadêmica da Engenharia Ambiental e Sanitária UNESC	Equivalente à carga horária do evento	40 horas	Cópia do Certificado
Participação em Projeto de Iniciação Científica e/ou Projeto /programa de Extensão; Grupo de Pesquisa.	Equivalente à carga horária total do projeto, programa e/ou grupo de pesquisa	50 horas	Cópia da Declaração
Realização de estágio não-obrigatório com contrato aprovado pelo Setor de Estágios.	Equivalente à carga horária prevista no contrato.	40 horas	Cópia do Termo de Compromisso do estágio não obrigatório
Participação como ouvinte de defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária/UNESC, Dissertações de Mestrado ou Teses de Doutorado de Cursos da Unesc que envolvam a área ambiental.	1 hora por participação	10 horas	Cópia da Declaração
Realização de monitoria em editais publicados pela Unesc.	Equivalente às cargas horárias definidas nos editais/disciplinas	20 horas	Cópia do Certificado ou Declaração
Participação como ouvinte em cursos, minicursos e/ou oficinas promovidas pela Unesc	Equivalente à carga horária do evento	20 horas	Cópia do Certificado ou Declaração
Participação como ouvinte em cursos, minicursos e/ou oficinas promovidos por outra instituição ou organização.	Equivalente à carga horária do evento	20 horas	Cópia do Certificado ou Declaração
Ministrante de cursos, minicursos e/ou oficinas na área de conhecimento	Equivalente à carga horária do evento	40 horas	Cópia do Certificado ou Declaração
Participação em atividades culturais e ações sociais relacionadas à cultura e a arte	Equivalente à carga horária do evento	20 horas	Cópia do Certificado ou Declaração
Disciplinas complementares ao currículo acadêmico do acadêmico, realizadas durante o curso.	Correspondente a duas disciplinas (120 horas)	40 horas	Cópia da Vida escolar comprovando a disciplina cursada ou declaração da instituição.
Apresentação de trabalhos em eventos científicos, internos e	Equivalente à carga horária do evento	40 horas	Cópia do Certificado

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA PERMITIDA	VALIDAÇÃO (MÁXIMA)	CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO / DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
externos, na área ambiental.			
Publicação de artigos científicos, na área ambiental, em revistas indexadas e não indexadas.	10 horas por produção	40 horas	Cópia da publicação do artigo em autoria ou co-autoria.
Participação em cursos de aperfeiçoamento cuja temática e pertinência contribuam para a melhor formação profissional (ex.: AUTOCAD, ArcGiz, Língua estrangeira, entre outros).	Equivalente à carga horária do curso	40 horas	Cópia do Certificado ou da Declaração de conclusão do curso.
Participação em entidades como representante do corpo discente como membro executivo.	Equivalente ao tempo da representação	20 horas	Cópia da Portaria ou Declaração.
Participação em empresa de consultoria júnior.	Equivalente a carga horária realizada	20 horas	Cópia da Declaração
Visitas técnicas extraclasse.	Equivalente a carga horária realizada	20 horas	Cópia da Declaração

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º – Ao acadêmico compete disponibilizar à Coordenação do Curso a documentação comprobatória das Atividades Complementares realizadas.

Art. 7º - É de competência da Coordenação do Curso a validação das horas de Atividades Complementares de cada acadêmico, dentro das descrições e limites fixados no presente Regulamento.

Art. 8º - Compete ao Colegiado do Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como, em relação aos casos omissos, que se fizerem necessários.

Criciúma, 14 de julho de 2022.


PROFA. MARTA DE SOUZA HOFFMAN
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA